LEI N° 3.545/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R$ 36.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Extraordinário no valor de R$ 36.000,00 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 36.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R$ 36.000,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Atividade 2.310 – FNS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavirus (Incentivo de Custeio para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contas de casos de Covid-19) Port. 2.358/2020.....R$ 36.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 36.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Extraordinário solicitado, o recurso Excesso de Arrecadação..

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de outubro de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de outubro de 2020.

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração